

RESOLUÇÃO AGERH 029/2016

Dispõe sobre autorização para perfuração de poços tubulares (artesiano), excepcionalmente para fins de abastecimento humano e animal, em municípios do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 1º da lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que estabelece como uso prioritário o consumo humano e dessedentação animal, em situações de extrema escassez hídrica;

Considerando as determinações contidas nas Resoluções AGERH 005/15 e 006/16, que restringe a perfuração de novos poços profundos (artesiano);

Considerando o requerimento da CESAN, recebido nesta AGERH, para perfuração de poços tubulares, visando a garantia do abastecimento humano e animal em áreas cujos sistemas de abastecimento encontram-se em situação extremamente crítica;

Considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual Nº 10.143, publicada em 16 de Dezembro 2013 em seu Art. 5º Inciso XIII;

A AGERH por meio de sua Diretoria Colegiada,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR as concessionárias de abastecimento de água, excepcionalmente, a realizar a perfuração de poços tubulares (artesiano) nos municípios integrantes da Resolução AGERH 006/2015 (e naqueles municípios que possivelmente venham a integrar o quadro do anexo único da mesma, por determinação expressa da AGERH), em razão do colapso sofrido pelos sistemas de abastecimento frente à extrema escassez hídrica.

Art. 2º As concessionárias de abastecimento de água deverão remeter a AGERH informações técnicas a cerca dos poços tubulares a serem perfurados e proceder o cumprimento da Instrução Normativa nº 001/2016, no que tange ao Cadastro Estadual de Águas Subterrâneas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 29 de Março de 2016.

PAULO RENATO PAIM
Diretor Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica

ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Infraestrutura de Reservação e distribuição Hídrica

MARICIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro